

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

## Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/03/2017  
Numero.....: 0001/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 05/04/2017  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, FABRICAÇÃO NACIONAL.

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - RS
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - RS
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 05/04/2017
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 10 DIAS DA ORDEM EMITIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- 05- Condições de Pagamento.....: A VISTA CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º P.P - BARRAÇÃO 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 840149/2016/MAPA/CAIXA.

O Município de BARRAÇÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro designado pela Portaria n.º 247/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º P.P - BARRAÇÃO 001/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 05 de ABRIL de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - RS.

### 2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 840149/2016/MAPA/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até às 09:00 horas do dia 05 de ABRIL de 2017.

3.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A representação da empresa será através de apresentação de procuração com poderes para decidir sobre o processo licitatório, sendo que se a empresa não estiver cadastrada no sistema será cadastrada no momento da apresentação da proposta.

4.2. O credenciamento será efetuado no dia, hora e local designados neste Edital, por sistema próprio, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.3. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

### 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como segue a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

---

AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

5.1.1. A participação no pregão presencial dar-se-á por meio de apresentação da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total de cada item e demais informações necessárias.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em formulário específico. (Anexo III)

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no máximo 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

### **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro, via sistema próprio, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, conforme ordem de classificação.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de 0,5%.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, os licitantes serão informados em

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá ainda fazer contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.6. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências pertinentes à habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

### **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão negativa - prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, somente serão consideradas as protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Barracão - RS.

10.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### **14 - PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

15.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento no Art. 25 do Decreto Municipal nº 123/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais ao licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

e) falhar ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

### **17 - PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado conforme liberação da Caixa Econômica Federal, após análise do processo.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. O Município de Barracão - RS, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_ Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, com sede na Av. Brasília, nº 1057, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr ALDIR ZANELLA DA SILVA, simplesmente denominado CONTRATANTE e ....., CNPJ: ....., neste ato representada pelo seu sócio ADMINISTRADOR Sr. ...., portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Pregão nº 001/2017, o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, FABRICAÇÃO NACIONAL.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato deverá entregar o objeto executado na Av. Brasília, 1057 - Centro - Barracão - RS.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( .....), conforme proposta no pregão Presencial nº 001/2017.

CLAUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados da vistoria, laudo de medição e liberação de pagamento emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.  
449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.
- d) exercer a fiscalização da execução do contrato através do Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá à CONTRATADA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte;
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) entregar o material, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLÁUSULA NONA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Com fundamento no Art. 25 do Decreto Municipal nº 123/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na entrega do produto poderá ser aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia de atraso, até o limite de 3 (três) dias.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) rescisão contratual.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barracão - RS, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que preenche os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Formulário de Proposta Inicial.

Barracão - RS, 23 de Março de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, FABRICAÇÃO NACIONAL.					
001	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, FABRICAÇÃO NACIONAL.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

Marca\Observações:

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: ALDIR ZANELLA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

BARRAÇÃO , em 23 de Março de 2017

Assinatura e Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0001/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/03/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 05/04/2017

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_